

ANO 2013

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 64/2013

OBJETO Institui o Dia Municipal da Consciência Negra no calendário
oficial de eventos do município, que especifica,

Apresentado em sessão do dia 08/04/2013

Autoria Vereador José Roberto De Rosis Mazeu

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 22 p 4 2013

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4562/2013

Lei nº 4609 DE 24 DE ABRIL DE 2013



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 4609 DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Institui o Dia Municipal da Consciência Negra no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

De autoria do vereador José Roberto de Rosis Mazzeu

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Consciência Negra no calendário oficial de eventos do município, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro, data do falecimento do líder negro Zumbi dos Palmares.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 24 de abril de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 24 de abril de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/161/2013 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 22/04, foram aprovados os Projetos de Lei n. 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77 e 78/2013, todos de autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei Complementar n. 03/2013, também de autoria do Poder Executivo, o Substitutivo ao Projeto de Lei n. 62/2013, de autoria do vereador Luiz Carlos de Freitas, o Projeto de Lei n. 64/2013, de autoria do vereador José Roberto de Rosis Mazzeu, e o Projeto de Lei n. 67/2013, de autoria dos vereadores Fernando Jose Piffer e Angelo Rafael Latorre Daolio.

Informo-lhe ainda que na sessão extraordinária realizada nesta data, foi aprovado o Projeto de Lei n. 80/2013, de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4560 a 4574/2013, bem como o Autógrafo de Lei Complementar n. 96/2013.

Atenciosamente,


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

*Recbi
08/05/13
Dama*

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

011



AUTÓGRAFO DE LEI N. 4561/2013

Institui o Dia Municipal da Consciência Negra no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

De autoria do vereador José Roberto de Rosis Mazzeu


A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:


Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Consciência Negra no calendário oficial de eventos do município, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro, data do falecimento do líder negro Zumbi dos Palmares.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de abril de 2013.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto de Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 64/2013, de autoria do vereador José Roberto de Rosis Mazzeu.

Ementa: Institui o Dia Municipal da Consciência Negra no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

REGULARIDADE

Sala das Comissões, 15 de abril de 2013.

[Handwritten signature]
Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten signature]
José Roberto de Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei n. 64/2013**, de autoria do vereador **José Roberto de Rosis Mazzeu**.

Ementa: Institui o Dia Municipal da Consciência Negra no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
.....

Sala das Comissões, 15 de abril de 2013.

Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 64/2013, de autoria do vereador José Roberto de Rosis Mazzeu.

Ementa: Institui o Dia Municipal da Consciência Negra no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2013.


Lucas Gibin Seren
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Fernando Jose Piffer
PRESIDENTE


José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 64/2013: Institui o “*Dia Municipal da Consciência Negra*” na forma que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual institui o “*Dia Municipal da Consciência Negra*” para ser comemorado no dia 20 de novembro de cada ano.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, fácil notar a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, dado que a comemoração do “*Dia Municipal da Consciência Negra*” no âmbito do Município de Bebedouro se insere dentre os assuntos de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Reforça a competência do Município e da Câmara Municipal para legislar sobre o assunto em tela os artigos 11 e 17, I, que rezam:

ART. 11 - *Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, tendo como objetivo o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, ...*

ART. 17 - *Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:*

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;”

Na espécie, portanto, não vejo qualquer vício de COMPETÊNCIA ou LEGALIDADE que possa desnaturar as pretensões trazidas pelo PROJETO DE LEI em foco.

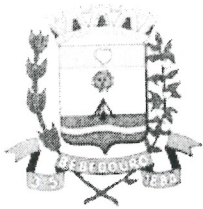
É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de abril de 2013.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”

006



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 22 / 04 / 13

PROJETO DE LEI N° 64 /2013

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Institui o “Dia Municipal da Consciência Negra” no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria do Vereador José Roberto De Rosis Mazeu (Beto Mazzeu).

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Consciência Negra”, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro, data do falecimento do líder negro Zumbi dos Palmares.

Art. 2º As despesas decorrentes com o disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

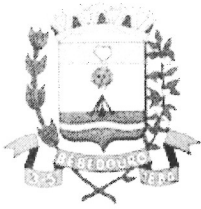
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 01 de abril de 2013.


José Roberto De Rosis Mazeu (Beto Mazzeu)
VEREADOR – DEM

“Deus Seja Louvado”

Plei02-13

1



JUSTIFICATIVA

Os calendários oficiais servem para guardar eventos tradicionais que consagram valores importantes nas comunidades, como, por exemplo: Dia das Mães, dos Pais, dos Namorados, das Crianças, do Cliente, o Natal e outros. Todos esses eventos, além dos valores que certamente enaltece, sugerem confraternização e provocam iniciativas didáticas, comerciais ou turísticas, que acabam por influir positivamente na tolerância, economia e desenvolvimento, a partir dos municípios, dos estados e do País.

No mês de novembro já comemoramos o “Dia Nacional da Consciência Negra”, data que lembra a luta do líder Zumbi, do Quilombo dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão. Por essa razão, apresento aos colegas parlamentares a proposta de instituímos o Dia da Consciência Negra no âmbito do município.

O marco inicial dessa comemoração data do ano de 1971, quando ativistas do Grupo Palmares, do Rio Grande do Sul, chegaram à conclusão de que 20 de novembro tinha sido a data de execução de Zumbi e estabeleceram-na como Dia da Consciência Negra. Em 1978, o Movimento Negro Unificado incorporou a data como celebração nacional. Em 2003, por meio da Lei Federal nº 10.639, de 09.01.2003, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, estabeleceu a data como parte do calendário escolar brasileiro.

Além de lembrar a história de Zumbi, o Dia Nacional da Consciência Negra é marcado pela discussão sobre a situação socioeconômica e política da população negra no Brasil, mas também é um dia utilizado pelo Movimento Negro para destacar a contribuição que os negros e as negras deram e dão para construção e o desenvolvimento desse país.

Infelizmente, os dados demonstram que a realidade racial do Brasil ainda é muito cruel e merece uma atuação firme e eficaz dos poderes públicos. Segundo indicadores sociais produzidos pelo IBGE a partir da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, os negros são minoria da elite e maioria dos pobres. A pesquisa também demonstra que, embora a soma de negros e pardos represente menos da metade da população em idade ativa, eles eram maioria entre a população desocupada. Essa realidade também se reflete no ensino médio e nas universidades. Tudo isso vem motivando as ações afirmativas

A posição socioeconômica dos negros reflete uma realidade a ser considerada nesta oportunidade. Para mudarmos essa realidade temos que lutar, simultaneamente, contra o preconceito racial (construção mental ou afetiva, uma ideia preconcebida sobre uma pessoa ou grupo de pessoas por causa de sua raça/etnia ou cor da pele) e contra a discriminação racial (qualquer distinção, exclusão ou preferência que tenha por efeito anular ou destruir a igualdade de oportunidade e tratamento por causa da raça/etnia ou cor da pele).

Por tudo isso, o referido Dia Municipal ora instituído já nasce dedicado ao desenvolvimento de atividades acerca da situação dos negros e das negras em nossa sociedade e a divulgação da História e Cultura Afro-Brasileira, constituindo-se assim, num importante momento de conscientização do necessário respeito à diversidade étnico/racial e de combate ao racismo em suas diferentes formas de manifestação.

“Deus Seja Louvado”

2



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Com a aprovação desse projeto, esta Casa Legislativa e os demais órgãos públicos municipais terão a oportunidade de, conjuntamente com o Conselho Municipal respectivo e aos ativistas nessa luta, contribuir com a promoção da igualdade racial no município, além de dar efetividade ao art. 215, § 2º da Constituição Federal: “§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais”.

Pela nossa Lei Orgânica o município promoverá o desenvolvimento cultural da comunidade local, nos termos da Constituição Federal e com a participação da comunidade, especialmente mediante: incentivo à promoção e divulgação da história, dos valores humanos e das tradições locais (Art.237, inciso IV).

De se observar, que, assim como outros municípios, o nosso tentou incluir o feriado municipal de 20 de novembro (Dia de Santo Edmundo), mas, para tanto, o dia 03 de maio em que comemoramos o aniversário de fundação do município e que fora instituído como o Dia da Santa Cruz deveria passar a ser um feriado civil. Contudo, conforme a Lei Federal nº 9.093/95, este feriado civil tão somente se dá nos dias **do início e do término do ano do centenário de sua fundação**, o que implicaria na não comemoração do aniversário de fundação todos os anos. Ou seja, o Dia da Consciência Negra, como feriado civil, deveria ser assim declarado em lei federal.

Proponho este projeto de lei com o objetivo de valorizar e reconhecer um conjunto de eventos já existentes atualmente, que vem se tornando tradição no município, inclusive com a decretação de ponto facultativo em anos passados mais recentes.

Pelas razões ora expostas, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação do presente.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 01 de abril de 2013.


José Roberto De Rosis Mazzeu (Beto Mazzeu)
VEREADOR – DEM

“Deus Seja Louvado”

A MINHA INTENÇÃO COM ESTE PROJETO DE LEI É HOMENAGEAR OS NEGROS DO PASSADO ...

AQUELES QUE SOFRERAM E LUTARAM CONTRA A ESCRAVIDÃO ...

E QUE SEUS SOFRIMENTOS SEJAM LEMBRADOS TODOS OS ANOS.

NÃO SOU DEFENSOR DE UMA ÚNICA MINORIA ...
SOU DEFENSOR DAS INJUSTIÇAS ... SEJA ELA QUAL FOR.

TAMBÉM NÃO SOU DEFENSOR DE COTAS RACIAIS ...
PORQUE ISSO FOMENTA A SEGREGAÇÃO ...
TAVEZ COTAS SOCIO-ECONÔMICAS SERIA MAIS JUSTO.

O RACISMO ESTÁ POR TODA PARTE ...

PALESTINOS CONTRA JUDEUS ...

IRÃ CONTRA ISRAEL ...

BRANCOS CONTRA ÍNDIOS NA AMÉRICA LATINA ...

CATÓLICOS E PROTETANTES NA INGLATERRA ..SOBRETUDO NA IRLANDA

MUÇULMANOS CONTRA CRISTÃOS NO MUNDO ...

EM SUMA ... O RACISMO VAI ALÉM DA COR DA PELE ...

É A NECESSIDADE DE BOTAR AS FRUSTRAÇÕES PRÓRIAS EM OUTROS INDIVÍDUOS ...

A CULPA É SEMPRE DOS OUTROS ... OS DIFERENTES DE NÓS.

COR DA PELE ... DEFICIÊNCIA FÍSICA ... OU POBREZA ...

NÃO SÃO DECULPAS PARA AS NOSSAS FRUSTRAÇÕES ...

CADA UM TEM O SEU DOM.

TEMOS INÚMEROS EXEMPLOS DE SUPEREAÇÃO ...

SEJA NO ESPORTE ... NA ARTE ... E EM VÁRIAS OCUPAÇÕES E PROFISSÕES.

UM DESSES EXEMPLOS PODEMOS CITAR DR. ZACARIAS DE OLIVEIRA BAHIA ...

O DR. BAHIA, COMO ERA CHAMADO ...
FOI O PRIMEIRO MÉDICO NEGRO A ATUAR EM BEBEDOURO ...

SOTEROPOLITANO QUE DURANTE MUITOS ANOS VIVEU EM BEBEDOURO..

SEMPRE SERVINDO COM ZELO E DEDICAÇÃO A NOSSA POPULAÇÃO ...

CLÍNICO GERAL JÁ DÉCADA DE 30 ...

SE LEVARMOS EM CONTA QUE A ABOLIÇÃO DA ESCRAVATURA SE DEU EM 1888 ... POUCO MAIS DE 3 DÉCADAS ANTES ... O PRECONCEITO AINDA ERA FORTE NOS ANOS 30 ...

ÉPOCA QUE ATÉ MESMO PARA UM HOMEM CONSIDERADO BRANCO ERA DIFÍCIL OS ESTUDOS PARA A MEDICINA ...

MAS NADA IMPEDIU O DR. BAHIA DE SER UM GRANDE MÉDICO EM NOSSA CIDADE.

NÓS DEVEMOS COMPREENDER UNS AOS OUTROS ...

NOS RESPEITARMOS INDEPENDENTEMENTE DA NOSSA RAÇA ... CREDO ...
OU CLASSE SOCIAL ...

~~...~~
NÃO INCOMODAR OS OUTROS COM DISCURSOS SEGREGATÓRIOS.

~~...~~
E EU TERMINO ESTE DISCURSO COM UMA FRASE QUE EU LI:

~~...~~
“O PROBLEMA NÃO É VOCÊ SER ATEU ... CRISTÃO ... BUDISTA ...
ESPIRITUALISTA ... ESPÍRITA ... NEGRO ... BRANCO ... MACUMBEIRO ... GAY
... HETERO ... EVANGÉLICO ... NINJA ... POWER RANGER ... OU SEJA LÁ O
QUE FOR ...
O PROBLEMA ... É VOCÊ SER CHATO”.

PARA VIVERMOS NUMA SOCIEDADE MAIS IGUALITÁRIA ...

É NECESSÁRIO QUE SEJAMOS COMPREENSIVOS E PACIENTES UM COM OS OUTROS.

E QUE SEJAMOS ~~...~~ FELIZES ...